



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

RESOLUÇÃO CEPG nº 09, de 07 de agosto de 2020.

O Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ, em virtude das dificuldades decorrentes do período de isolamento e quarentena relativas à pandemia de Covid-19, resolve:

Art 1º. Para efeitos desta resolução, o período de excepcionalidade na pós-graduação é o período previsto na Resolução CEPG N° 03/2020.

Art 2º. Durante o período de excepcionalidade, não há necessidade de o discente candidato assinar a Ata de Defesa de Tese ou de Arguição de Dissertação, ficando, pois, suspensa, durante o referido período, a obrigatoriedade da assinatura do discente prevista pelas Resoluções CEPG N° 03/1997 e N° 02/2020.

Art 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Ordinária do CEPG de 07 de agosto de 2020.

Publicada no Boletim UFRJ Ordinário N° 33, do dia 13/08/2020 .

Denise Maria Guimarães Freire

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados